

Fontes de Recursos: 0101, 0103, 0261, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0269008067, 0149006653, 7349008494, 7349008545 e seus respectivos superávits;
 CONTRATADA: NATAN COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ/MF: 02.771.547/0001-16
 ENDEREÇO: RUA DA PICAREIRA; Nº1915; CEP:67.201-145; Bairro: CEN-TRO; Marituba-PA
 TELEFONE: (91)3256-1414
 Ordenador: WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS
 Presidente, em exercício da FSCMP

Protocolo: 698974

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Dispensa: 129/2021
 Data: 30/08/2021
 Ordenador: WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS
 Presidente, em exercício da FSCMP

Protocolo: 698975

APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO**

Número: 1
 Data de Assinatura: 27/08/2021
 Justificativa: Inclusão da Funcional Programática: 10.302.1507.7684 e Fontes de Recurso: 0149008950, 0149009280, 0149009308, 0349008569, 0349008725, 0349008751 e 0349008950, 0661008406, consoante permite o § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
 Contrato nº 093/2021/FSCMP- PE SRP nº 043/2020/FSCMP - PAE nº 2021/729618
 Contratada: GO, MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Ordenador: Walda Cleoma Lopes Valente dos Santos
 Presidente da FSCMP em Exercício

Protocolo: 698727

OUTRAS MATÉRIAS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP), órgão da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará em parceria com a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa (FAPESPA), por meio do Termo de Cooperação nº 001/2017 - FAPESPA/FSCMP, e considerando os termos do edital de chamada pública nº 002/2021 - Projeto de Pesquisa em Saúde FSCMPA/FAPESPA, torna público que o PROJETO : Implantação de uma Ferramenta de Gestão Integrada para o Monitoramento da Experiência do Paciente por Meio do Núcleo de Melhoria Contínua nas Unidades Materno Infantis da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, foi o projeto aprovado na chamada pública nº 002/2021. Belém, 27 de agosto de 2021.
 WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS
 Presidente da FSCMP, em exercício.

Protocolo: 698869

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/123873.

DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
 CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38 com sede na Av. das Nações Unidas 14.261 - Chácara Sto Antonio - São Paulo - SP, neste ato representada por seu representante legal FRANCILENE RODRIGUES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº. 24.838.216-0, CPF/MF sob o nº. 245.804.418-26, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de riscos patrimoniais (incêndio, raio, explosão, danos elétricos) dos prédios e conteúdo da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA, Sede, Anexos e HEMORREDE, pelo período de 12 (doze) Meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

Identificador de autenticação: 8FC2341F40715461256BCC405467594DE
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2021/123873 Anexo/Sequencial: 154

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
 Unidade Orçamentária: 62201
 Programa de Trabalho: 10122129783380000
 Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000
 Natureza de Despesa: 339039
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.
DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: , 27 de agosto de 2021
ASSINATURAS:
 Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
 Francilene Rodrigues De Freitas-MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A-Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 698416

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/43910.

DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
 CONTRATADO: POLYMEDH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº63.848.345/0001-10 com sede na Av. Presidente Vargas, nº4547- Ianetama- CEP:68.745-000- Castanhal- Pará, neste ato representada por seu representante legal Marlene Mariano Gripp, portador da Cédula de Identidade nº. 1322142 PC/PA, CPF/MF sob o nº.243.721.962-53, residente e domiciliado na Av. dos Universitários,s/nº, condomínio Santa Lidia, APTO 302, bloco 13, Bairro Jaderlândia, Castanhal/PA, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS: SERINGAS, ALGODÃO, ESCALPE Nº19, CATETER TIPO JELCO,(ITEM 4) para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.
DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual**.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
 Unidade Orçamentária: 62201
 Programa de Trabalho: 10302150782930000
 Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
 Natureza de Despesa: 339030
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$1.060,00 (mil e sessenta reais)**.
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Gisele Maria Cardoso da SilvaEnfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio.
DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: , 26 de agosto de 2021.
ASSINATURAS:
 Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
 Marlene Mariano Gripp -POLYMEDH.EIRELI-Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 698417

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/43910.

DAS PARTES:
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
 CONTRATADO: HOSPMED COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.491/0001-80 com sede na Tv. WE 20, conjunto Cidade Nova IV/V nº 452 casa- A, neste ato representada por seu representante legal Tatiane Silva Campelo, portador da Cédula de Identidade nº. 6606674, CPF/MF sob o nº. 012.624.802-80, residente e domiciliado na Tv. WE 20, conjunto Cidade Nova IV/V nº452 casa- A, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS: SERINGAS, ALGODÃO, ESCALPE Nº19, CATETER TIPO JELCO,(ITENS 05, 06, 07 e 08) para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.
DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual**.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
 Unidade Orçamentária: 62201



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 082/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA COBERTURA DE RISCOS PATRIMONIAIS (INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS) DOS PRÉDIOS E CONTEÚDO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ HEMOPA, Sede, Anexos e HEMORREDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/123873.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38 com sede na Av. das Nações Unidas 14.261 –Chácara Sto Antonio –São Paulo –SP, neste ato representada por seu representante legal FRANCILENE RODRIGUES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº. 24.838.216-0, CPF/MF sob o nº. 245.804.418-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº **028/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de riscos patrimoniais (incêndio, raios, explosão, danos elétricos) dos prédios e conteúdo da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA, Sede, Anexos e HEMORREDE, pelo período de 12 (doze) Meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM	IMÓVEL/LOCALIDADE	AREA CONSTRUIDA (m2)	BENS IMOVEIS R\$	BENS MÓVEIS R\$	BENS IMÓVEIS + BENS MÓVEIS (R\$)
01	Imóvel HEMOCENTRO COORDENADOR-BELÉM , situado na Trav. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos – Belém, CEP:66.033-000;	5.641,28 m ²	25.597.473,04	24.002.972,92	49.600.445,96
02	Imóvel ANEXO-I, HEMOCENTRO COORDENADOR-BELÉM situado na Rua Caripunas, 1726, com Serzedelo – Batista Campos-Belém/ PA, CEP:66.045-140	222,27 m ²	336.015,60	233.881,52	569.897,12
03	Imóvel ANEXO TIMBIRAS, HEMOCENTRO COORDENADORBELÉM situado na Rua dos Timbiras, 1582/1600 – Batista Campos – Belém/ PA, CEP:66.000-000	519,66 m ²	941.956,58	162.311,91	1.104.268,49
04	Imóvel ANEXO-FERNANDO GUILHON, HEMOCENTRO COORDENADOR-BELÉM situado na Rua Fernando Guilhon, 1500 – Batista Campos – Belém/ PA, CEP:66.000-000	1.008,48 m ²	3.816.067,51	2.117.238,25	5.933.305,76
05	HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL , situado na Trav. Floriano Peixoto, Alam.	509,37 m ²	1.927.445,57	1.321.070,19	3.248.515,76



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	Rita de Cássia, conj. Maria Alice, cs/ B-2 e B-3- Castanhal/ PA, CEP:68.740-200;				
06	HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ , situado na Rodov. Transamazônica, Qd/ 12 – s/nº - Bairro Amapá – Marabá/ PA, CEP:68.502-290;	1.025,00 m ²	4.344.008,31	1.314.328,30	5.658.336,61
07	HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM , situado na Av. Frei Vicente, s/nº- Bairro Aeroporto Velho – Santarém/ PA, CEP:66.040-040;	1.025,00 m ²	4.650.967,49	1.560.676,47	6.211.643,96
08	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA , situado na Trav. Santos Dumont, s/nº - São Lourenço – Abaetetuba/ PA, CEP:68.440-000;	330,00 m ²	1.398.558,77	885.782,86	2.284.341,63
09	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA , situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Esplanada do Xingu – Altamira/ PA, CEP:68.372-500;	330,00 m ²	1.398.558,77	770.018,43	2.168.577,20
10	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA situado na Rodov. PA-242, km-0 – Capanema/ PA, CEP:68.700-020;	330,00 m ²	1.398.558,77	537.215,62	1.935.774,39





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO , situado na Av. Santa Tereza, s/nº - Centro – Redenção/ PA, CEP:68.550-000;	330,00 m ²	1.398.558,77	645.223,32	2.043.782,09
12	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ , situado na Av. Veridiano Cardoso, s/nº - BR.422 santa Mônica – Tucuruí/ PA, CEP:68.460-000.	330,00 m ²	1.398.558,77	572.057,88	1.970.616,65

2.1.2. DOS SERVIÇOS E TIPO DE COBERTURA

a) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências e danos elétricos.

b) Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduítes, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.

c) Das indenizações, conforme o dano:

ÍTEM	TIPO DE COBERTURA		
	IMÓVEL	INCÊNDIO (INCLUSIVE EM CONSEQUÊNCIA DE TUMULTOS), RAIO E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA - VALOR (R\$)	DANOS ELÉTRICOS (R\$)
01	HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM	100 % DO VALOR DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (ITEM 04)	935.047,93
02	ANEXO - I		69.123,59
03	ANEXO - TIMBIRAS		69.123,59
04	ANEXO – FERNANDO GUILHON		69.123,59
05	HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL		116.851,78



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

06	HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ	116.851,78
07	HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM	116.851,78
08	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA	69.123,59
09	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA	69.123,59
10	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA	69.123,59
11	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO	69.123,59
12	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ	69.123,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os serviços serão recebidos de acordo com artigo 73 – I, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93, **devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame;**

3.2. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almojarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- e) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela **Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Cobrir os riscos derivados de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão e danos elétricos;
- 9.1.2. Emitir a apólice em até 15 (quinze) dias úteis, após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;
- 9.1.3. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;
- 9.1.4. Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax;
- 9.1.5. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 9.1.6. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;
- 9.1.8. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 9.1.9. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- 9.1.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;
- 9.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93.
- 9.1.12 Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Seguradora, quando devidamente identificados, às dependências das Unidades da Fundação HEMOPA;

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 7 de 11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que solicitado pela Seguradora;

10.1.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

10.1.4. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

10.1.5. Acionar a Seguradora na hipótese de sinistro;

10.1.6. Comunicar a Seguradora quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro, tanto no tocante aos bens imóveis, como aos bens móveis;

10.1.7. Manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens, colocando-os à disposição da Contratada, para possíveis verificações, sempre que necessário;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.1.8. Designar um representante da Fundação HEMOPA, para atuar como gestor dos serviços junto à Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o **Art. 87 da Lei Nº 8.666/93**:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o **Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada.;

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

12.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato a **Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 27 de agosto de 2021

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Assinado de forma digital por FRANCILENE RODRIGUES DE FREITAS:24580441826
Localização: São Paulo / Brasil
Dados: 2021.09.01 09:58:08 -03'00'

Francilene Rodrigues De Freitas
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____